

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

BANDEIRANTES, SEXTA, 29 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 524

## IMPrensa Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro

Bandeirantes-TO / CEP: 77783-000

#### SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **5242026634**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 113/2026	1
PORTARIA Nº 112/2026	1
PORTARIA Nº 110/2026	2
PORTARIA Nº 111/2026	2
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS QUADRAS 46 a 53 e 71 a 73 DO BAIRRO CENTRAL I.	
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS QUADRAS 01 A 15 DO BAIRRO CENTRAL II.	
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO CENTRAL II.	5
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO CENTRAL I.	8
AUTUAÇÃO	10

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 113/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

**“Dispõe sobre a atribuição de função de Diretora de Divisão da Unidade Básica de Saúde e gratificação à servidora pública municipal e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o Ofício/FMS nº 176/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual foi formalmente solicitando conceder atribuição de função à servidora pública, em razão de conveniência e necessidade administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização administrativa e adequação funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO, visando assegurar maior eficiência, continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios constitucionais

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica atribuída à senhora **SILVANIA CRUZ DA SILVA**, brasileira, servidora pública, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº xxx.015.851-xx, a função de Diretora de Divisão da Unidade Básica de Saúde, com percepção de gratificação no percentual de 67% (sessenta e sete por cento), conforme previsto na legislação municipal vigente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de maio de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO**, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

**SAULO GONÇALVES BORGES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 112/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

**“Dispõe sobre a revogação da atribuição de função de Diretora de Divisão da Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o Ofício/FMS nº 175/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual foi formalmente solicitada a revogação da atribuição de função de servidora pública, em razão de conveniência e necessidade administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização administrativa e adequação funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO, visando assegurar maior eficiência, continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **REVOGADA** a atribuição de função de Diretora de Divisão da Unidade Básica de Saúde concedida à servidora municipal **JESSICA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.580.721-XX, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO, a partir de 27 de maio de 2026, conforme solicitação via Ofício/FMS nº 175/2026, de 28 de maio de 2026, do Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de maio de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO**, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

**SAULO GONÇALVES BORGES**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS:01612819000172 em 29/05/2026 16:51:33

**PORTARIA Nº 110/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de Bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

**CONSIDERANDO** ainda que, ao Prefeito compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares a partir do dia **20/05/2026 à 18/06/2026** referente ao período aquisitivo de **02/01/2024 à 02/01/2025** ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
Jucélio Dantas de Macedo	1013	Fiscal de Obras e Postura

**Parágrafo único.** O servidor **Jucélio Dantas de Macedo** é servidor efetivo do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura estando atualmente nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, conforme Portaria nº 318/2023 de 18 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

**SAULO GONÇALVES BORGES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 111/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

“Concede suspensão de usufruto de férias de servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** SUSPENDER o usufruto de férias a partir do dia 21/05/2026 à 18/06/2026 do servidor **JUCELIO DANTAS DE MACEDO**, matrícula nº 1013 servidor efetivo do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura estando atualmente nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, conforme Portaria nº 318/2023 de 18 de outubro de 2023, concedido através da Portaria Municipal nº 110/2026, com usufruto em momento posterior.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**, aos 21 dias do mês de maio de 2026

**SAULO GONÇALVES BORGES**

Prefeito Municipal



**DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS QUADRAS 46 a 53 e 71 a 73 DO BAIRRO CENTRAL I.**

**Processo Administrativo nº 029/2026**

**Matrícula: 987 do Livro 02 de Registro Geral** do Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes do Tocantins-TO, pertencente ao Município de Bandeirantes do Tocantins - TO;

Imóvel privado ( ) Imóvel Público ( X ) Imóvel público e privado ( )

Trata-se de procedimento instaurado de ofício pelo Município de Bandeirantes do Tocantins - TO, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) das Quadras 46 a 53 e 71 a 73 do Bairro Central I, conforme documentação constante dos autos.

A instauração do procedimento foi autorizada pelo Decreto Municipal nº 026/2024, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018. A área foi formalmente declarada de interesse social por meio do Decreto Municipal nº 016/2026, fundamentado em parecer social devidamente elaborado e juntado ao processo, caracterizando a predominância de população de baixa renda, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017.

No tocante à regularidade procedimental, verifica-se que foram observadas todas as etapas previstas na legislação de regência, inexistindo vícios ou nulidades. Os titulares de domínio, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram regularmente notificados, não tendo sido apresentadas impugnações no prazo legal. Consta, ainda, anuência expressa dos confrontantes não notificados por via postal, os quais manifestaram concordância formal com a regularização pretendida.

Quanto à infraestrutura, restou verificado que o núcleo urbano informal em questão possui o aporte essencial exigido pelo art. 36, §1º, da Lei nº 13.465/2017, dada a sua ocupação já consolidada. Para mitigar eventuais danos ambientais e prevenir erosões, o projeto de REURB prevê a execução posterior de sistemas de drenagem superficial e estruturas de condução e proteção, fundamentada no § 3º do mesmo dispositivo legal. Essas medidas preventivas e corretivas de infraestrutura pluvial

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.

seguirão o cronograma físico e o termo de compromisso estabelecidos, assegurando a funcionalidade do sistema viário e a estabilidade geotécnica do referido núcleo.

Em observância aos arts. 11, § 2º, e 39 da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como ao art. 4º, §§ 1º e 5º, inciso III, do Decreto Federal nº 9.310/2018, foi realizado o estudo técnico ambiental e geológico em toda área objeto da regularização, não sendo identificadas ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou em áreas classificadas como de risco.

Os ocupantes das unidades imobiliárias foram identificados em procedimento próprio, encontrando-se devidamente vinculados às respectivas unidades e aos direitos reais correspondentes, aplicando-se, no caso, a flexibilização das exigências relativas aos parâmetros urbanísticos e edifícios, tais como percentual e dimensões das áreas destinadas ao uso público e o tamanho dos lotes regularizados, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 3º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não foi realizado pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, à luz do previsto para a Reurb-S no art. 63 da Lei Federal 13.465/2017 e art.72 do Decreto Federal nº 9.310/18.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo o qual se encontra devidamente subscrito por profissional legalmente habilitado, em conformidade com o art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017 e com o art. 37 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Diante do exposto, **declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)** das Quadras 16 a 25 do Bairro Central III, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 37 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), e os respectivos títulos aos ocupantes, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro.

**PUBLIQUE-SE**, nos termos do art. 21, V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.



SAULO GONCALVES Assinado de forma digital  
 BORGES:852609321 por SAULO GONCALVES  
 53 BORGES:85260932153  
 Dados: 2026.05.21  
 15:42:34 -03'00'  
**SAULO GONÇALVES BORGES**  
 Prefeito Municipal

562337335117452678193190



**DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS QUADRAS 01 A 15 DO BAIRRO CENTRAL II.**

**Processo Administrativo nº 015/2026**

**Matrícula:** 986 do Livro 02 de Registro Geral de Propriedade do município de Bandeirantes-TO e **Matrícula:** 723 do Livro 02 de Registro Geral de propriedade de Antonio Gercionil Ribeiro e Maria Helena dos Santos Ribeiro, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes do Tocantins-TO,

Imóvel privado ( ) Imóvel Público ( ) Imóvel público e privado ( x )

Trata-se de procedimento instaurado de ofício pelo Município de Bandeirantes do Tocantins - TO, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) das Quadras 01 a 15 do Bairro Central II, conforme documentação constante dos autos.

A instauração do procedimento foi autorizada pelo Decreto Municipal nº 026/2024, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018. A área foi formalmente declarada de interesse social por meio do Decreto Municipal nº 015/2026, fundamentado em parecer social devidamente elaborado e juntado ao processo, caracterizando a predominância de população de baixa renda, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017.

No tocante à regularidade procedimental, verifica-se que foram observadas todas as etapas previstas na legislação de regência, inexistindo vícios ou nulidades. Os titulares de domínio, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram regularmente notificados, não tendo sido apresentadas impugnações no prazo legal. Consta, ainda, anuência expressa dos confrontantes não notificados por via postal, os quais manifestaram concordância formal com a regularização pretendida.

Quanto à infraestrutura urbana, restou constatado que o núcleo urbano informal objeto da REURB possui infraestrutura essencial implantada, nos termos do art. 36, §1º, da Lei nº 13.465/2017. Verificou-se, contudo, a necessidade de obras complementares de drenagem e de ações adicionais de recuperação ambiental, incluindo a limpeza de resíduos, recomposição vegetal em APPs e delimitação de áreas verdes, as quais serão

implementadas após a regularização, conforme autoriza o §3º do mesmo dispositivo legal e de acordo com o cronograma e termo de compromisso anexos.

Em observância aos arts. 11, § 2º, e 39 da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como ao art. 4º, §§ 1º e 5º, inciso III, do Decreto Federal nº 9.310/2018, foi realizado o estudo técnico ambiental e geológico em toda área objeto da regularização, não sendo identificadas áreas de risco. Contudo foi verificada a incidência de APP sobre os lotes **01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 08**, e sobre os lotes **01, 07 e 09 da Quadra 07**, o referido estudo concluiu favoravelmente à regularização de todas essas unidades, devendo ser observadas as medidas de mitigação do dano ambiental.

Os ocupantes das unidades imobiliárias a serem titulados foram identificados em procedimento próprio, encontrando-se devidamente vinculados às respectivas unidades e aos direitos reais correspondentes, aplicando-se, no caso, a flexibilização das exigências relativas aos parâmetros urbanísticos e edifícios, tais como percentual e dimensões das áreas destinadas ao uso público e o tamanho dos lotes regularizados, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 3º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não foi realizado pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, à luz do previsto para a Reurb-S no art. 63 da Lei Federal 13.465/2017 e art.72 do Decreto Federal nº 9.310/18.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo o qual se encontra-se devidamente subscrito por profissional legalmente habilitado, em conformidade com o art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017 e com o art. 37 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Diante do exposto, **declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)** das Quadras 01 a 15 do Bairro Central II, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 37 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), e os respectivos títulos aos ocupantes, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.





**PUBLIQUE-SE**, nos termos do art. 21, V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO CENTRAL II.**

Bandeirantes do Tocantins - TO, 19 de maio de 2026.  
 Assinado de forma digital por  
**SAULO GONCALVES**  
 SAULO GONCALVES  
 BORGES:852609321  
 53  
 Dúvidas: 2026-05-21 15:40:57  
 -03'00'  
**SAULO GONÇALVES BORGES**  
 Prefeito Municipal

**O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.819/0001-72, com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222 – Bandeirantes do Tocantins -TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Saulo Gonçalves Borges, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.381- 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF sob o n. 852.609.321-53, no uso das atribuições constantes na Lei Federal n. 13.465/2017, e no Decreto Municipal n. 026, de 14 de março de 2024, concluído o processo administrativo n. 015/2026 referente às quadras 01 a 15 do **DO BAIRRO CENTRAL II**, conforme consta dos projetos e memoriais descritivos aprovados, *abarcou* os imóveis da **Matrícula n. 986 e Matrícula n. 723**, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes do Tocantins-TO.

**Certifica que** foram realizadas as notificações, em atendimento ao artigo 31 da Lei Federal n. 13.465/2017, para todos os: **a)** - titulares de domínio/posse; **b)** - confinantes do núcleo urbano informal; **c)** - terceiros eventualmente interessados, bem como foram efetuadas as pesquisas por endereço dos imóveis, e pelos nomes dos beneficiários no cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis de Bandeirantes-To, e que terminado o prazo legal, não houve qualquer impugnação que inviabilizasse a presente regularização fundiária.

**Certifica que** os confrontantes do referido núcleo anuíram expressamente com os limites do perímetro regularizado, dispensando o município de realizar a notificação via postal, conforme estabelecido no § 4º do art. 31 da Lei 13.465/17.

**Certifica que** foi publicado no diário oficial eletrônico do Município de Bandeirantes do Tocantins o edital nos moldes do § 5º do artigo 31 da Lei Federal n. 13.465/2017, com prazo de **trinta (30) dias**, para os os terceiros eventualmente interessados.

**Certifica que** verifiquei as certidões judiciais e não localizei qualquer ação que dispute a titularidade da área objeto da REURB.

**Certifica que** as unidades integrantes do núcleo terão uso Residencial, ou Comercial ou misto.

**Certifica que** a presente certidão trata-se de Reurb de Interesse Social (**Reurb-S**), nos moldes do inciso I do artigo 13 da Lei Federal n. 13.465/2017 decretada tal modalidade pelo decreto municipal n. 015/2026.

**Certifica que** o núcleo urbano informal **CENTRAL II** está consolidado, e é derivado de **ocupação irregular**, cuja existência é anterior ao dia 22 de dezembro de

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.



2016, tendo em vista o tempo da ocupação e a natureza das edificações.

**Certifica que** o núcleo urbano informal **CENTRAL II** possui lotes com área inferior a 125,00m<sup>2</sup> (área mínima do lote exigida pelo inciso II, do artigo 4º da Lei Federal n. 6.766/1979).

**Certifica que** foram dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes, e aos parâmetros urbanísticos e edifícios exigidos pela Lei Federal n. 6.766/1979, conforme § 1º do artigo 11 da Lei Federal n. 13.465/2017 e § 1º do artigo 3º do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Intervalo de área	Número de Lotes	Percentual %
Menor que 125,00m <sup>2</sup>	2	0,92 %

**Certifica que** o núcleo urbano informal **CENTRAL II** tem a maior parte de suas unidades imobiliárias ocupadas por particulares.

**Certifica que** o Bairro **CENTRAL II** é composto pelas seguintes vias públicas: *Av. Homero de Oliveira Teixeira; Rua 20; Rua 21; Rua Tocantins; Rua João Francisco Antonino; Rua Cícero Carneiro; Rua Castelo Branco; Rua Araguaia; Rua Bernardino; Rua Sinhá Resplandes; Rua Domingos Leonel; Rua Antonio Nogueira.*

**Certifica que** a área sobre a qual estão assentadas as unidades ora regularizadas se encontra na **ZONA URBANA** deste Município e possui infraestrutura essencial implantada, compreendendo: **1.** sistema viário definido; **2.** rede de abastecimento de água potável; **3.** rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública; **4.** coleta de resíduos sólidos, sendo que será necessária a limpeza das áreas com descarte irregular de resíduos sólidos, entulhos de construção civil e galhadas, especialmente nos trechos próximos às APPs, áreas verdes e pontos de escoamento concentrado; **5.** Sistema de drenagem superficial, sendo que serão necessários melhoramentos no sistema de drenagem, conforme cronograma anexo ao projeto.

**Certifica que** foi feito o estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, em atendimento ao inciso III, do artigo 35, da Lei Federal n. 13.465/2017 e do inciso III, do artigo 30 do Decreto Federal n. 9.310/2018.

**Certifica que** foram observadas e atendidas todas orientações contidas no § 2º do artigo 11, nos incisos VI, VII e VIII, do artigo 35, e no artigo 39, todos da Lei Federal n. 13.465/2017, tendo em vista que pequena parte do núcleo urbano informal **CENTRAL II** está localizada dentro de Área de Preservação Permanente - APP.

**Certifica que** existem lotes que estão inseridos em Área de Preservação Permanente (APP).

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.

Quadras	Lotes	Percentual %
08	01, 02 e 03	100,00
08	04,05,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21.	Parcialmente
07	01,07,09	Parcialmente

**Certifica que** a presente contempla, além da aprovação urbanística, a aprovação ambiental pelo Município, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n. 13.465/2017.

**Certifica que** o núcleo urbano regularizado possui a infraestrutura essencial definida no § 2º do art. 36 da Lei Federal n. 13.465/2017, sendo, contudo, necessárias obras complementares de infraestrutura e melhoramentos urbanísticos, conforme previsto nos incisos IX e X do artigo 35 da Lei Federal n. 13.465/2017 e detalhado no cronograma de obras anexo ao processo administrativo n. 015/2026.

**Certifica que** o Município é responsável pela execução das obras complementares visando ao adequado aproveitamento urbanístico em benefício de todos os interessados nesta regularização, nos termos dos incisos IX e X do artigo 35 da Lei Federal n. 13.465/2017.

**Certifica que** foi estabelecido cronograma físico-financeiro para a implementação das obras complementares no Setor Central II, contemplando drenagem superficial com caixas coletoras e bueiros, proteção e estabilização do solo contra erosão, elaboração do projeto de sinalização viária da Avenida Homero de Oliveira Teixeira para a AGETO, limpeza de resíduos e recomposição vegetal em APPs e áreas verdes, medidas estas que visam assegurar a funcionalidade urbana, a prevenção de processos erosivos e a sustentabilidade do núcleo regularizado, como segue:

Descrição	Item	Valor	Valor	Valor	Duração
Drenagem superficial - Pontos terminais das vias e trechos ímbricos e áreas irregulares	Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	12 meses
Projeto de sinalização viária - Avenida Homero de Oliveira Teixeira para a AGETO	Item 1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12 meses
Qualidade ambiental nas APPs e áreas afins	Item 1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12 meses
Proteção e estabilização de áreas com declive íngreme de máximas 30%	Item 1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12 meses
Realizar recomposição vegetal das áreas livres associadas à APP, em função de corte e áreas dentro urbanas	Item 1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12 meses

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.



ID	DESCRIÇÃO DAS TAREFAS PARA DRENAGEM SUPERFICIAL	FUNÇÕES
1	Estrutura de drenagem superficial destinada à captação das águas pluviais no final das vias, instalada nos pontos de menor cota, onde o escoamento superficial se concentra;	Receber a água proveniente das sarjetas no decorrer das vias Impedir o escoamento difuso sobre o solo natural Direcionar as águas pluviais para o sistema de condução ou para dispositivos de saída controlada
2	Dispositivo de drenagem destinado à condução transversal das águas pluviais sob a via, composto por tubulação e estruturas de entrada e saída, implantado de acordo com o greide da rua;	Permitir a travessia segura da água de um lado ao outro da via Evitar o escoamento superficial cruzando a pista Garantir a continuidade do fluxo hidráulico nos pontos terminais
3	Conjunto de medidas destinadas à proteção do solo nos pontos de lançamento das águas pluviais, evitando a degradação do terreno natural.	Dissipar a energia do fluxo de água Prevenir processos erosivos e assoreamento Estabilizar o solo nas áreas de descarga da drenagem
ID	INSTRUÇÕES QUANTO AO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	OBSERVAÇÃO
1	O projeto deve ser realizado dentro do perímetro urbano, com ênfase aos locais que há necessidade de redução de velocidade, trânsito de pedestres e ciclistas, locais de Interesse público; acessos, interseções que demandam atenção quanto a segurança e outras medidas a serem implementadas.	Tais instruções foram dadas pela AGETO, à qual se pode recorrer para obter mais detalhes sobre os procedimentos e a elaboração do projeto.
ID	INSTRUÇÕES QUANTO A RESTAURAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL NAS APPS E ÁREAS AFINS	
1	Buscar <b>Laudo de Caracterização Físico Ambiental do Setor Central II</b> incluso no processo.	

**Certifica que** as obras de implantação e complementação da infraestrutura essencial, bem como sua manutenção, serão executadas após a conclusão da presente regularização fundiária, nos termos do § 3º do artigo 36 da Lei Federal n. 13.465/2017.

**Certifica que** o núcleo urbano informal **CENTRAL II (Quadras 01 a 15)** é constituído por: **1. ÁREA DE LOTES:** residenciais, comerciais e mistos: 216 (duzentos e dezesseis) lotes, área de 121.789,88 m², equivalente a 62,86%; **2. Área INSTITUCIONAL:** 2.219,51 m², equivalente a 1,14%; **3. Área VERDE:** 1.584,14 m², equivalente a 0,82 %; **4. Área REMANESCENTE:** 1.069,48 m², equivalente a 0,55 %; **5. EQUIPAMENTO DE LAZER:** 1.488,60 m², equivalente a 2,71%; **6. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:** 10.944,76 m², equivalente a 5,65 %; **7. Área DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP):** 16.673,19 m², equivalente a 8,61 %; **8. SISTEMA VIÁRIO:** 34.215,48 m², equivalente a 17,66 %; **ÁREA TOTAL REGULARIZADA:** 193.752,46 m², equivalente a 100,00% do núcleo urbano informal Central II.

**Certifica que** a área regularizada do **Bairro Central II** é composto por 17 (dezessete) quadras, subdivididas em 216 (Duzentos e dezesseis) lotes, e é assim

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.

distribuído: **QUADRA n. 01:** com LOTES numerados de 01 ao 03; **QUADRA n. 01-A,** com LOTE numerado como 01; **QUADRA n. 02,** com LOTES numerados de 1 ao 13; **QUADRA n. 03,** com LOTES numerados de 1 ao 24; **QUADRA n. 04,** com LOTES numerados de 01 ao 21; **QUADRA n. 05,** com LOTES numerados de 01 ao 18; **QUADRA n. 06,** com LOTES numerados de 01 ao 06; **QUADRA n. 07,** com LOTES numerados de 01 ao 09; **QUADRA n. 08:** com LOTES numerados de 01 ao 21; **QUADRA n. 09:** com LOTES numerados de 01 ao 20; **QUADRA n. 10:** com LOTES numerados de 01 ao 03; **QUADRA n. 10-A:** com LOTE numerado como 01; **QUADRA n. 11:** com LOTES numerados de 01 ao 19; **QUADRA n. 12:** com LOTES numerados de 01 ao 26; **QUADRA n. 13:** com LOTES numerados de 01 ao 16; **QUADRA n. 14:** com LOTES numerados de 01 ao 19; **QUADRA n. 15:** com LOTES numerados de 01 ao 03; conforme consta dos projetos e memoriais descritivos aprovados, os quais seguem anexo.

**Certifica que** a qualificação completa dos ocupantes segue em lista apartada devidamente assinada pelo Prefeito Municipal.

**Certifica que** as construções existentes nas unidades imobiliárias pendentes de regularização serão levadas ao Cartório, em momento posterior, de forma coletiva ou individual, com a apresentação do documento oficial emitido pelo Município, em atendimento ao § 3º do artigo 31 do Decreto Federal n. 9.310/2018, sendo que as construções das unidades de REURB – S serão regularizadas por mera notícia na forma do art. 63 da Lei Federal n. 13.465/2017.

**Certifica que** no descerramento das novas matrículas das unidades imobiliárias deverá constar a notícia da existência das construções, porém, pendente de regularização perante o Município, conforme listagem e projetos apresentados.

**Certifica que** os beneficiários da Reurb-S abaixo listados, conforme art. 63 da Lei Federal 13.465/2017, e art. 1.325, inciso V do Provimento n. 03, da CGJUS/TO, respeitando-se o limite de até 70,00 m², das unidades cujos ocupantes foram beneficiados pela *legitimação fundiária*, terão direito à isenção de custas pela primeira averbação de construção residencial:

Imóvel		Área construída
QUADRA	LOTE	(m²)
07	01	55,22 m²
07	03	66,51 m²
07	05	66,93 m²
08	14	65,81 m²
09	05	62,94 m²
11	01	62,30 m²
11	11	67,89 m²
11	18	67,62 m²

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.





**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO CENTRAL I.**

**Certifica que** os lotes que não se submeteram ao cadastramento, serão titulados mediante a apresentação de CRF complementar, na forma do art. 23, § 6º da Lei Federal n. 13.465.

**Certifica que** os imóveis que se enquadraram na modalidade de **Reurb-E** (Regularização Fundiária de Interesse Específico) encontram-se devidamente identificados na listagem anexa a esta CRF e deverão ser registrados após o comparecimento dos beneficiários ao Cartório de Registro de Imóveis, para o recolhimento dos emolumentos devidos, ocasião em que deverão apresentar certidão emitida pelo Município ou outros documento que ateste o recolhimento do justo valor ou dispensa deste, na forma do art. 16 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 026/2024, os quais, após registrados, passarão a integrar a presente CRF.

**Certifica que** a presente **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S)**, do núcleo urbano informal denominado **CENTRAL II** obedeceu rigorosamente a todos os procedimentos, etapas e requisitos legais exigidos e necessários para tanto.

**Certifica que** a presente produzirá seus efeitos depois de registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

**Certifica, mais, e finalmente** que a presente atendeu todas as regras e normas pertinentes a matéria da Reurb, e juntando os documentos necessários requer o registro da presente. **Nada mais a certificar.**

**O referido é verdade e dou fé.**

Bandeirantes do Tocantins-TO, 20 de maio de 2026.  
 SAULO GONCALVES BORGES:85260932153  
 Assinado de forma digital por SAULO GONCALVES BORGES:85260932153  
 Dados: 2026.05.21 15:40:36 -03'00'  
**Saulo Gonçalves Borges**  
 Prefeito Municipal

**O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.819/0001-72, com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222 – Bandeirantes do Tocantins -TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Saulo Gonçalves Borges, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.381- 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF sob o n. 852.609.321-53, no uso das atribuições constantes na Lei Federal n. 13.465/2017, e no Decreto Municipal n. 026, de 14 de março de 2024, concluído o processo administrativo n. 029/2026 referente às quadras 46 a 53 e 71 a 73 do **DO BAIRRO CENTRAL I**, conforme consta dos projetos e memoriais descritivos aprovados, *abarcou* os imóveis da **Matrícula n. 987** registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes do Tocantins-TO.

**Certifica que** foram realizadas as notificações, em atendimento ao artigo 31 da Lei Federal n. 13.465/2017, para todos os: **a)** - titulares de domínio/posse; **b)** - confinantes do núcleo urbano informal; **c)** - terceiros eventualmente interessados, bem como foram efetuadas as pesquisas por endereço dos imóveis, e pelos nomes dos beneficiários no cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis de Bandeirantes-TO, e que terminado o prazo legal, não houve qualquer impugnação que inviabilizasse a presente regularização fundiária.

**Certifica que** um dos confrontantes do referido núcleo anuiu expressamente com os limites do perímetro regularizado, dispensando o município de realizar a notificação via postal, conforme estabelecido no § 4º do art. 31 da Lei 13.465/17.

**Certifica que** foi publicado no diário oficial eletrônico do Município de Bandeirantes do Tocantins o edital nos moldes do § 5º do artigo 31 da Lei Federal n. 13.465/2017, com prazo de **trinta (30) dias**, para os os terceiros eventualmente interessados.

**Certifica que** verifiquei as certidões judiciais e não localizei qualquer ação que dispute a titularidade da área objeto da REURB.

**Certifica que** as unidades integrantes do núcleo terão uso Residencial, ou Comercial ou misto.

**Certifica que** a presente certidão trata-se de Reurb de Interesse Social (**Reurb-S**), nos moldes do inciso I do artigo 13 da Lei Federal n. 13.465/2017 decretada tal modalidade pelo decreto municipal n. 016/2026.

**Certifica que** o núcleo urbano informal **CENTRAL I** está consolidado, e é derivado de **ocupação irregular**, cuja existência é anterior ao dia 22 de dezembro de 2016, tendo em vista o tempo da ocupação e a natureza das edificações.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.



**Certifica que** foram dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes, e aos parâmetros urbanísticos e edifícios exigidos pela Lei Federal n. 6.766/1979, conforme § 1º do artigo 11 da Lei Federal n. 13.465/2017 e § 1º do artigo 3º do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Intervalo de área	Número de Lotes	Percentual %
Menor que 125,00m <sup>2</sup>	01	0,67 %

**Certifica que** o núcleo urbano informal **CENTRAL I** tem a maior parte de suas unidades imobiliárias ocupadas por particulares.

**Certifica que** o Bairro **CENTRAL I** é composto pelas seguintes vias públicas: *Rua Araguaia; Rua Esmelinda; Av. Homero de Oliveira Teixeira; Rua Dom Pedro I; Rua Castelo Branco; Rua Cicero Carneiro; Rua João Francisco Antonino; Rua Luso de Araújo; Rua 17; Rua 18; Rua 19 e Rua 20.*

**Certifica que** a área sobre a qual estão assentadas as unidades ora regularizadas se encontra na **ZONA URBANA** deste Município e possui infraestrutura essencial implantada, compreendendo: **1.** sistema viário definido; **2.** rede de abastecimento de água potável; **3.** rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública; **4.** coleta de resíduos sólidos; **5.** Sistema de drenagem superficial, sendo que serão necessários melhoramentos no sistema de drenagem, conforme cronograma anexo ao projeto.

**Certifica que** foram feitos os estudos preliminares das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, em atendimento ao inciso III, do artigo 35, da Lei Federal n. 13.465/2017 e do inciso III, do artigo 30 do Decreto Federal n. 9.310/2018.

**Certifica que** a presente contempla a aprovação urbanística, haja vista a inexistência de imóveis em áreas de APP, dispensando-se o estudo técnico ambiental e aprovação ambiental na forma do art. 11, § 2º da Lei Federal n. 13.465/2017, bem como, art. 4º, § 1º do Decreto Federal 9.310/2018.

**Certifica que** o núcleo urbano regularizado possui a infraestrutura essencial definida no § 2º do art. 36 da Lei Federal n. 13.465/2017, sendo, contudo, necessárias obras complementares de infraestrutura e melhoramentos urbanísticos, conforme previsto nos incisos IX e X do artigo 35 da Lei Federal n. 13.465/2017 e detalhado no cronograma de obras anexo ao processo administrativo n. 016/2026.

**Certifica que** o Município é responsável pela execução das obras complementares visando ao adequado aproveitamento urbanístico em benefício de todos os interessados nesta regularização, nos termos dos incisos IX e X do artigo 35 da Lei Federal n. 13.465/2017.

**Certifica que** foi estabelecido cronograma físico-financeiro para a implementação das obras complementares, contemplando intervenções de drenagem superficial, dispositivos de captação e condução de águas pluviais, estruturas de proteção e estabilização do solo nos pontos de lançamento, projeto de sinalização viária da TO urbana, bem como demais medidas técnicas necessárias à adequada funcionalidade do sistema viário e à prevenção de processos erosivos, como segue:

Drenagem superficial - Pontos terminais das vias e trechos isolados e áreas vegetadas		Baixa Estabilidade	Início do projeto 01/05/2026	Responsável Prefeitura	Duração
ID	Descrição	Realizado	Início	Finalizado	Em andamento
1	Capta coletora terminal	0%	01/01/2026	31/12/2026	
2	Barragem de grade / travessa	0%	01/01/2026	31/12/2026	
3	Proteção contra erosão	0%	01/01/2026	31/12/2026	
<b>Projeto de estabilização das áreas terminais de Oliveira Teixeira para submissão à AGETO</b>					
ID	TAREFAS	Realizado	Início	Finalizado	Em andamento
1	Elaboração do Projeto de Sinalização Viária	0%	01/10/2027	31/12/2026	
<b>Abertura de via entre Quadra 12 do Bairro Central e Quadra 05 do Bairro São Mateus</b>					
ID	Descrição	Realizado	Início	Finalizado	Em andamento
1	Interseção	0%	01/10/2026	31/12/2026	
2	Pavimentação	0%	01/10/2026	31/12/2026	
3	Drenagem	0%	01/10/2026	31/12/2026	

  

ID	DESCRIÇÃO DAS TAREFAS PARA DRENAGEM SUPERFICIAL	FUNÇÕES
1	Estrutura de drenagem superficial destinada à captação das águas pluviais no final das vias, instalada nos pontos de menor cota, onde o escoamento superficial se concentra;	Receber a água proveniente das sarjetas no decorrer das vias Impedir o escoamento difuso sobre o solo natural Direcionar as águas pluviais para o sistema de condução ou para dispositivos de saída controlada
2	Dispositivo de drenagem destinado à condução transversal das águas pluviais sob a via, composto por tubulação e estruturas de entrada e saída, implantado de acordo com o greide da rua;	Permitir a travessia segura da água de um lado ao outro da via Evitar o escoamento superficial cruzando a pista Garantir a continuidade do fluxo hidráulico nos pontos terminais
3	Conjunto de medidas destinadas à proteção do solo nos pontos de lançamento das águas pluviais, evitando a degradação do terreno natural.	Dissipar a energia do fluxo de água Prevenir processos erosivos e assoreamento Estabilizar o solo nas áreas de descarga da drenagem

  

ID	INSTRUÇÕES QUANTO AO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	OBSERVAÇÃO
1	O projeto deve ser realizado dentro do perímetro urbano, com ênfase aos locais que há necessidade de redução de velocidade, trânsito de pedestres e ciclistas, locais de interesse público; acessos, interseções que demandam atenção quanto a segurança e outras medidas a serem implementadas	Tais instruções foram dadas pela AGETO, à qual se pode recorrer para obter mais detalhes sobre os procedimentos e a elaboração do projeto.



**Certifica que** as obras de implantação e complementação da infraestrutura essencial, bem como sua manutenção, serão executadas após a conclusão da presente regularização fundiária, nos termos do § 3º do artigo 36 da Lei Federal n. 13.465/2017.

**Certifica que** o núcleo urbano informal **CENTRAL I (Quadras 46 a 53 e 71 a 73)** é constituído por: **1. ÁREA DE LOTES:** residenciais, comerciais e mistos: 148 (cento e quarenta e oito) lotes, área de 99.964,09 m², equivalente a 63,02 %; **2. ÁREA VERDE:** 6.505,13 m², equivalente a 4,1 %; **3. SISTEMA VIÁRIO:** 35.656,74 m², equivalente a 22,48 %; **4. VIA A IMPLANTAR:** 442,29 m², equivalente a 0,28 %; **5. EQUIPAMENTO DE SAÚDE E LAZER:** 16.046,59 m², equivalente a 10,12 %; **ÁREA TOTAL REGULARIZADA:** 158.611,84 m², equivalente a 100,00% do núcleo urbano informal Central I.

**Certifica que** a área regularizada do **Bairro Central I** é composta por 12 (doze) quadras, subdivididas em 148 (Cento e quarenta e oito) lotes, e é assim distribuído: **QUADRA n. 46:** com LOTES numerados de 01 ao 13; **QUADRA n. 47:** com LOTES numerados de 1 ao 17; **QUADRA n. 48:** com LOTES numerados de 01 ao 17; **QUADRA n. 49:** com LOTES numerados de 01 ao 19; **QUADRA n. 50:** com LOTES numerados de 01 ao 16; **QUADRA n. 51:** com LOTES numerados de 01 ao 19; **QUADRA n. 51-B:** com LOTES numerados de 01 ao 04; **QUADRA n. 52:** com LOTES numerados de 01 ao 20; **QUADRA n. 53:** com LOTES numerados de 01 ao 16; **QUADRA n. 71:** com LOTES numerados de 01 ao 03; **QUADRA n. 72:** com LOTE numerado de 01; **QUADRA n. 73:** com LOTES numerados de 01 ao 04; conforme consta dos projetos e memoriais descritivos aprovados, os quais seguem anexo.

**Certifica que** a qualificação completa dos ocupantes segue em lista apartada devidamente assinada pelo Prefeito Municipal.

**Certifica que** as construções existentes nas unidades imobiliárias pendentes de regularização serão levadas ao Cartório, em momento posterior, de forma coletiva ou individual, com a apresentação do documento oficial emitido pelo Município, em atendimento ao § 3º do artigo 31 do Decreto Federal n. 9.310/2018, sendo que as construções das unidades de REURB – S serão regularizadas por mera notícia na forma do art. 63 da Lei Federal n. 13.465/2017.

**Certifica que** no descerramento das novas matrículas das unidades imobiliárias deverá constar a notícia da existência das construções, porém, pendente de regularização perante o Município, conforme listagem e projetos apresentados.

**Certifica que** os beneficiários da Reurb-S abaixo listados, conforme art. 63 da Lei Federal 13.465/2017, e art. 1.325, inciso V do Provimento n. 03, da CGJUS/TO, respeitando-se o limite de até 70,00 m², das unidades cujos ocupantes foram beneficiados pela *legitimação fundiária*, terão direito à isenção de custas pela primeira averbação de construção residencial:

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.

Imóvel		Área construída
QUADRA	LOTE	(m²)
46	12	58,00 m²
48	13	65,77 m²
50	13	64,98 m²
52	07	64,98 m²
52	14	61,56 m²
52	17	38,14 m²

**Certifica que** os lotes que não se submeteram ao cadastramento, serão titulados mediante a apresentação de CRF complementar, na forma do art. 23, § 6º da Lei Federal n. 13.465.

**Certifica que** os imóveis que se enquadraram na modalidade de **Reurb-E** (Regularização Fundiária de Interesse Específico) encontram-se devidamente identificados na listagem anexa a esta CRF e deverão ser registrados após o comparecimento dos beneficiários ao Cartório de Registro de Imóveis, para o recolhimento dos emolumentos devidos, ocasião em que deverão apresentar certidão emitida pelo Município ou outros documento que ateste o recolhimento do justo valor ou dispensa deste, na forma do art. 16 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 026/2024, os quais, após registrados, passarão a integrar a presente CRF.

**Certifica que** a presente **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL** (Reurb-S), do núcleo urbano informal denominado **CENTRAL I** obedeceu rigorosamente a todos os procedimentos, etapas e requisitos legais exigidos e necessários para tanto.

**Certifica que** a presente produzirá seus efeitos depois de registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

**Certifica, mais, e finalmente que** a presente atendeu todas as regras e normas pertinentes a matéria da Reurb, e juntando os documentos necessários requer o registro da presente. **Nada mais a certificar.**

O referido é verdade e dou fé.

Bandeirantes do Tocantins-TO, 20 de maio de 2026.  
 SAULO GONCALVES Assinado de forma digital  
 por SAULO GONCALVES  
 BORGES:852609321  
 BORGES:85260932153  
 Dados: 2026.05.21 15:41:56  
 53  
**Saulo Gonçalves Borges**  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO - Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - CEP: 77.783-000.

**AUTUAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, situado à avenida Homero de Oliveira Teixeira s/nº, JUNTO COM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com o que dispõe nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem AUTUAR sob o nº **017/2026** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1466/2026**, que tem como Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de combustível no abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal e dos Fundos Municipais para atender a demanda presente, da Secretária Municipal de Administração e planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Bandeirantes do Tocantins.*

Município de bandeirantes do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

<b>JUCÉLIO DANTAS DE MACEDO</b> Secretário Municipal de Administração	<b>AMANDA LOUISE SANTOS</b> Fundo Municipal de Assistência Social
<b>JOÁS LOPES DA SILVA</b> Fundo Municipal de Educação	<b>TÂNIA FERREIRA DA SILVA</b> Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

562337335117452678193190